



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 13 de dezembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4867



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 171/2023) .....	3
DECRETO (Nº 172/2023) .....	4
DECRETO (Nº 173/2023) .....	5
DECRETO (Nº 174/2023) .....	6
DECRETO (Nº 175/2023) .....	7
DECRETO (Nº 176/2023) .....	8
DECRETO (Nº 177/2023) .....	9
DECRETO (Nº 178/2023) .....	10
DECRETO (Nº 180/2023) .....	11
<b>SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM</b> .....	13
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	13
DECRETO (Nº 179/2023) .....	13
TERMO DE ACORDO 2023 .....	15
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE</b> .....	19
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	19
RESULTADO FINAL (APOIO DIRETO AO AUDIVISUAL DO MUNICIPIO DE PARATINGA/BA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PRA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) 2023) .....	19
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	27
EXTRATO (CONTRATO Nº 0232/2023) .....	27
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	28
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	28
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023) .....	28
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b> .....	29
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	29
EXTRATO (CONTRATO Nº 0228/2023) .....	29
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 13 de dezembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4867

### SUMÁRIO



QR CODE

LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023) .....	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 171/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº171/2023.**

**Exonera Assessores Administrativos da Secretária Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Ficam exonerados do cargo de Assessor Administrativo, da Secretária Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, servidores listados abaixo:**

**CLODOMIRO BISPO DA ENCARNAÇÃO NETO**

**CRISTIANE LIMA ROQUE**

**DANIELI DE JESUS BRITO**

**EDILSON PURIFICAÇÃO DOS SANTOS**

**ERALDO CONCEIÇÃO DA SILVA SAMPAIO**

**EVELYN ELISABETE SAMPAIO DE OLIVEIRA**

**IURE GUSTAVO SOUZA SANTOS**

**JUVAN SALES SACRAMENTO**

**ROSENILDA VIEIRA DA**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito**

**DECRETO (Nº 172/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 172/2023**

**Exonera Secretária Escolar Do Colégio Municipal Daulia Angélica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária Escolar do Colégio Municipal Daulia Angélica, a Sr.ª. Osanira Marcelo Ramos dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito**

**DECRETO (Nº 173/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 173/2023**

**Exonera Secretária Escolar da Escola Municipal Ivandite Pires da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de **Secretária Escolar da Escola Municipal Ivandite Pires**, a **Sr.ª. Raimunda São Bernardo dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
**Prefeito**

**DECRETO (Nº 174/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 174/2023**

**Exonera Secretária Escolar do Colégio Municipal de Vera Cruz - CMVC da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária Escolar do Colégio Municipal de Vera Cruz - CMVC, a Sr.ª. Vanuza Sueli Barbuda de Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito**

**DECRETO (Nº 175/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 175/2023**

**Exonera Secretária Escolar da Escola Municipal Simone Trigano da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Simone Trigano, a Sr.<sup>a</sup>. Maiara Factum Alcantara, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito**

**DECRETO (Nº 176/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 176/2023**

**Exonera Secretária Escolar do Centro de Atendimento Educacional Especializado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária Escolar do Centro de Atendimento Educacional Especializado, a Sr.ª. Leidiane Santos de Jesus, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito**

**DECRETO (Nº 177/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 177/2023**

**Exonera Secretária Escolar da Escola Municipal Gaudencio Acelino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Gaudencio Acelino, a Sr.<sup>a</sup>. Luana Rodrigues de Castro, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2023**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito**

**DECRETO (Nº 178/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 178/2023**

**Exonera Coordenador de Inovação da Secretaria Municipal de Governo e Inovação do Município de Vera Cruz (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais;**

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Coordenador de Inovação da Secretaria Municipal de Governo e Inovação do Município de Vera Cruz, o Sr. **Alan Moreno de Souza**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023.

**Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2023**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
**Prefeito**

**DECRETO (Nº 180/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº180/2023**

**Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes Sociedade Civil e Poder Público de Vera Cruz.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica e na Lei Municipal Nº 993/2019;**

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes do Poder Público e Entidades da Sociedade Civil.

**REPRESENTANTES PODER PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Eneida Mª O. de Souza – Titular  
Maiara Silva Gomes – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Creilce Souza Magalhães da Silva - Titular  
Maria Marta Maia dos Santos - Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Josana Brito – Titular  
Iolanda Maria Marques Pereira Sande – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Adriano Alcantara Agostinho – Titular  
Roberval Gomes da Silva – Suplente

**ENTIDADES**

**ASS. CLUBE DE MÃES DE BARRA DO GIL**

Maria Rita Mota Brito  
Claudina Pitanga



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DA ILHA DE ITAPARICA (AEITA)**

José do Livramento Neto – Titular  
Juliane Alexandre

**COMUNIDADE DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL (COSAS)**

Dineusa Santos Mata – Titular  
Carlos Augusto Pacheco – Suplente

**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ (AGESVC)**

Antônia Santana dos Santos – Titular  
Robson de Santana – Suplente

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito**, em 13 de dezembro de 2023

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 179/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº179/2023**

**DISPÕE SOBRE A SUBDIVISÃO DO  
"CONDOMÍNIO SUNVILLE" E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DE VERA CRUZ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vera Cruz - BA;

**CONSIDERANDO** que o **CONDOMÍNIO SUNVILLE** foi aprovado pelo Alvará de Licença nº 00043/2002;

**CONSIDERANDO** que o **CONDOMÍNIO SUNVILLE** foi concluído, E EM 30/09/2004 foi lavrado o Termo de HABITE-SE de Conclusão de Obras;

**CONSIDERANDO** que conforme requerimento protocolado nº 3987/2023 por **SANTA RITA DE CÁSSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 13.671.326/0001-92, solicitando a subdivisão do Condomínio SUNVILLE em Condomínio SUNVILLE I e SUNVILLE II, e indicando as novas medidas de áreas em razão dessa divisão;

**CONSIDERANDO** que a requerente é a legítima proprietária da do loteamento conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica Bahia;

**CONSIDERANDO** o que lhe confere parecer técnico da SUCOM emitido no processo administrativo protocolado pela empresa **SANTA RITA DE CÁSSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**;

**CONSIDERANDO** que com a aprovação deste decreto, a planta aprovada do **Condomínio SUNVILLE** será substituída pela nova planta aprovada.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterada a planta do Condomínio SUNVILLE, nesta cidade, especificamente em razão da subdivisão do condomínio em SUNVILLE I e SUNVILLE II, Planta Urbanística e Memorial Descritivo, que passam a fazer parte integrante do presente decreto.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 2º** O Condomínio SUNVILLE I e SUNVILLE II passam a ser composto das seguintes áreas:

DADOS URBANÍSTICOS	PROJETO ORIGINAL APROVADO		ÁREA RESERVADA AO		SUB-CONDOMÍNIO SUNVILLE 01		SUB-CONDOMÍNIO SUNVILLE 02		TOTAL SUB-CONDOMÍNIO SUNVILLE	
	ÁREA	%	ÁREA	%						
ÁREA TOTAL	19646,14 m <sup>2</sup>	100	5673,98 m <sup>2</sup>	28,88	5408,64 m <sup>2</sup>	100	8563,52 m <sup>2</sup>	100	13972,16 m <sup>2</sup>	100
ÁREA RESERVADA AO PROPRIETÁRIO I	5673,98 m <sup>2</sup>	28,88	5673,98 m <sup>2</sup>	28,88						
ÁREA CONDOMÍNIO SUNVILLE	13972,16 m <sup>2</sup>	71,12			5408,64 m <sup>2</sup>	100,00	8563,52 m <sup>2</sup>	100	13972,16 m <sup>2</sup>	100
ÁREAS COMERCIALIZÁVEIS	7170,62	51,32			2527,41 m <sup>2</sup>	46,73	4643,21 m <sup>2</sup>	54,22	7170,62 m <sup>2</sup>	51,32
ÁREAS VERDES	3520,59	25,20			1470,08 m <sup>2</sup>	27,18	1729,26 m <sup>2</sup>	20,19	3199,34 m <sup>2</sup>	22,90
ÁREA DO CLUBE	84	0,60			84,00 m <sup>2</sup>	1,55		0,00	84,00 m <sup>2</sup>	0,60
ÁREA GUARITA	26,6	0,19			26,60 m <sup>2</sup>	0,49	26,60 m <sup>2</sup>	0,31	53,20 m <sup>2</sup>	0,38
PISCINA	273,6	1,96			273,60 m <sup>2</sup>	5,06		0,00	273,60 m <sup>2</sup>	1,96
SISTEMA VIÁRIO/ ESTACIONAMENTO/ CALÇADAS/ PASSEIOS	2896,76	20,73			1026,95 m <sup>2</sup>	18,99	2164,45 m <sup>2</sup>	25,28	3191,40 m <sup>2</sup>	22,84
TOTAL ÁREA CONDOMÍNIO SUNVILLE	13972,17 m <sup>2</sup>	100,00			5408,64 m <sup>2</sup>	100,00	8563,52 m <sup>2</sup>	100,00	13972,16 m <sup>2</sup>	100,00
	MAT. 8553+MAT. 17159		MAT. 8553		MAT. 8553				MAT. 17159	

**Art. 3º** Fica fixado o prazo de 02 (dois) anos para a execução das obras de adequação do Condomínio SUNVILLE II;

**Art. 4º** É parte integrante, como anexo único deste Decreto, o TAC - Termo de Acordo e Compromisso, firmado entre o **Município de Vera Cruz e SANTA RITA DE CÁSSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, por seu representante.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

**TERMO DE ACORDO 2023**



SECRETARIA DE URBANISMO, CONT. E MANUT. DA CIDADE- SUCOM  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA  
ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03.



**TAC – TERMO DE ACORDO E  
COMPROMISSO SUBDIVISÃO DO  
“CONDOMÍNIO SUNVILLE”**

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com endereço a Rua SãoBento, nº 123, Mar Grande - Centro, aqui representada pelo Sr. Marcus Vinicius Marques Gil, Prefeito de Vera Cruz, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, e a **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, aqui representada neste ato pela secretário Adrian Araújo Silva, denominados **COMPROMITENTES**, e, de outro a empresa **SANTA RITA DE CÁSSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica individual de responsabilidade limitada (de natureza empresária), com sede na Rua dos Algibebeles, nº 04, Sala 506, Comércio, Salvador-Bahia, inscrito sob CNPJ nº 13.671.326/0001-92, aqui representado por Cássio Roberto Micheli Xavier, inscrito sob CPF nº 496.901.835-91, portador da cédula de identidade nº 2.000.475 SSP/BA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado a Rua Socrates Guanaes Gomes, nº 02, apto 902, Cidade Jardim, Salvador-BA, denominado **COMPROMISSÁRIA**.

**CONSIDERANDO:**

- I – A necessidade de se assegurar o fiel cumprimento das normas que disciplinam o parcelamento do solo urbano, tendo em vista a preservação do Meio Ambiente, a Saúde, a Segurança e a Qualidade de Vida da População;
- II – O requerimento protocolado pelo proprietário pelo qual o mesmo solicita a alteração de projeto apresentado;
- III – Considerando que o presente TAC tem por objetivo aprovar as alterações de projetos do **CONDOMÍNIO SUNVILLE**

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, e da observância das Legislações Municipais pertinentes, sob cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO tem como finalidade a aplicação da Lei Municipal nº 692 de 12 de Janeiro de 2006 (Lei de Parcelamento de Solo do Município de Vera Cruz/BA), bem como, da Lei Municipal nº 10/2020, de 29 de Dezembro de 2020, por parte da COMPROMISSÁRIA, no procedimento de sub-divisão do empreendimento denominado “CONDOMÍNIO SUNVILLE”, implantado às margens da BA 882 - ROD. TAIRU X CACHA PREGOS, na localidade de Cacha Pregos, no perímetro urbano da cidade de Vera Cruz, totalizando uma área de 19.646,14 m<sup>2</sup> (Dezenove Mil, Seiscentos e quarenta e seis vírgula quatorze metros quadrados), conforme matrícula nº 17.159, registrada em 23/03/2012 no Cartório de Registro de Imóveis de Itaparica.

**Dessa forma inclui-se as seguintes alterações ao Condomínio:**

- I – O Condomínio SUNVILLE será subdividido em dois condomínios, que passarão a se chamar SUNVILLE I e SUNVILLE II e ficaram subdivididos conforme Projeto de Urbanização – Planta Comercial do Condomínio, prancha 01-B e prancha 01-rev01;

---

Rua São Bento, nº123, Centro – Mar Grande – Vera Cruz – BA. Tel.: (71)3633-3434



SECRETARIA DE URBANISMO, CONT. E MANUT. DA CIDADE- SUCOM  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA  
ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**  
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03.



- II – O condomínio SUNVILLE I será composto por 10 unidades residenciais, guarita, clube, acessos viários e área verde;
- III – O condomínio SUNVILLE II será composto por 20 unidades residenciais, guarita, quadra, acessos viários e área verde;
- IV – E assim subdivididos eles terão suas áreas distribuídas de acordo com o quadro de áreas abaixo:

DADOS URBANÍSTICOS	PROJETO ORIGINAL APROVADO		ÁREA RESERVADA AO		SUB-CONDOMÍNIO SUNVILLE 01		SUB-CONDOMÍNIO SUNVILLE 02		TOTAL SUB-CONDOMÍNIO SUNVILLE	
	ÁREA	%	ÁREA	%						
ÁREA TOTAL	19646,14 m <sup>2</sup>	100	5673,98 m <sup>2</sup>	28,88	5408,64 m <sup>2</sup>	100	8563,52 m <sup>2</sup>	100	13972,16 m <sup>2</sup>	100
ÁREA RESERVADA AO PROPRIETÁRIO I	5673,98 m <sup>2</sup>	28,88	5673,98 m <sup>2</sup>	28,88						
ÁREA CONDOMÍNIO SUNVILLE	13972,16 m <sup>2</sup>	71,12			5408,64 m <sup>2</sup>	100,00	8563,52 m <sup>2</sup>	100	13972,16 m <sup>2</sup>	100
ÁREAS COMERCIALIZÁVEIS	7170,62	51,32			2527,41 m <sup>2</sup>	46,73	4643,21 m <sup>2</sup>	54,22	7170,62 m <sup>2</sup>	51,32
ÁREAS VERDES	3520,59	25,20			1470,08 m <sup>2</sup>	27,18	1729,26 m <sup>2</sup>	20,19	3199,34 m <sup>2</sup>	22,90
ÁREA DO CLUBE	84	0,60			84,00 m <sup>2</sup>	1,55		0,00	84,00 m <sup>2</sup>	0,60
ÁREA GUARITA	26,6	0,19			26,60 m <sup>2</sup>	0,49	26,60 m <sup>2</sup>	0,31	53,20 m <sup>2</sup>	0,38
PISCINA	273,6	1,96			273,60 m <sup>2</sup>	5,06		0,00	273,60 m <sup>2</sup>	1,96
SISTEMA VIÁRIO/ ESTACIONAMENTO/ CALÇADAS/ PASSEIOS	2896,76	20,73			1026,95 m <sup>2</sup>	18,99	2164,45 m <sup>2</sup>	25,28	3191,40 m <sup>2</sup>	22,84
TOTAL ÁREA CONDOMÍNIO SUNVILLE	13972,17 m <sup>2</sup>	100,00			5408,64 m <sup>2</sup>	100,00	8563,52 m <sup>2</sup>	100,00	13972,16 m <sup>2</sup>	100,00
	MAT. 8553+MAT. 17159		MAT. 8553		MAT. 8553				MAT. 17159	

	CASAS (Unidades)	ÁREA PRIVATIVA (m <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> )	ÁREA COMUM (m <sup>2</sup> )	FRAÇÃO IDEAL
SUB-CONDOMÍNIO 01	01	248,56	97,85	288,12	0,0992270
	02	269,86	97,85	288,12	0,1031651
	03	266,45	97,85	288,12	0,1025346
	04	262,49	97,85	288,12	0,1018025
	05	258,02	97,85	288,12	0,1009760
	06	252,91	97,85	288,12	0,1000312
	07	248,97	97,85	288,12	0,0993028
	08	244,49	97,85	288,12	0,0984745
	09	240,12	97,85	288,12	0,0976665
	10	235,54	97,85	288,12	0,0968197
	<b>TOTAL 1</b>	<b>2.527,41</b>	<b>978,50</b>	<b>2.881,20</b>	



SECRETARIA DE URBANISMO, CONT. E MANUT. DA CIDADE- SUCOM  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA  
ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03.



	CASAS (Unidades)	ÁREA PRIVATIVA (m²)	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA COMUM (m²)	FRAÇÃO IDEAL
SUB-CONDOMÍNIO 02	01	227,06	97,85	196,02	0,0494044
	02	230,71	97,85	196,02	0,0498306
	03	233,75	97,85	196,02	0,0501856
	04	236,55	97,85	196,02	0,0505126
	05	239,11	97,85	196,02	0,0508115
	06	241,66	97,85	196,02	0,0511093
	07	242,59	97,85	196,02	0,0512179
	08	240,47	97,85	196,02	0,0509703
	09	238,48	97,85	196,02	0,0507380
	10	236,51	97,85	196,02	0,0505079
	11	237,82	97,85	196,02	0,0506609
	12	237,99	97,85	196,02	0,0506807
	13	235,99	97,85	196,02	0,0504472
	14	232,71	97,85	196,02	0,0500642
	15	229,22	97,85	196,02	0,0496566
	16	225,74	97,85	196,02	0,0492502
	17	222,45	97,85	196,02	0,0488661
	18	219,28	97,85	196,02	0,0484959
	19	217,93	97,85	196,02	0,0483382
	20	217,19	97,85	196,02	0,0482518
	<b>TOTAL 1</b>	<b>4.643,21</b>	<b>1.957,00</b>	<b>3.920,40</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>7.170,62</b>	<b>2.935,50</b>	<b>6.801,60</b>	

#### CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a realizar as suas custas, sem qualquer ônus para Administração Pública:

- Todas as obras de construção da cerca divisória entre os dois condomínios;
- Execução de obras do acesso viário ao SUNVILLE II;
- Execução de obras de construção da Guarita de Controle do condomínio SUNVILLE II;

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Aos **COMPROMITENTES** caberá fiscalizar todo o acompanhamento das obras, bem como, exigir da **COMPROMISSÁRIA** o fiel cumprimento do ora acordado e deverá facilitar a fiscalização da obra pelas **COMPROMITENTES**, durante sua execução, sob pena de ser cassado o ALVARÁ DE LICENÇA e aplicadas as demais combinações legais.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Considerando que o presente TAC tem por objetivo aprovar a sub-divisão do **CONDOMÍNIO SUNVILLE**, a **COMPROMISSÁRIA**, se responsabiliza e assegura a execução integral dos serviços, num prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da expedição do Decreto de Aprovação.

Rua São Bento, nº123, Centro – Mar Grande – Vera Cruz – BA. Tel.: (71)3633-3434



SECRETARIA DE URBANISMO, CONT. E MANUT. DA CIDADE- SUCOM  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA  
ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03.



**CLAUSULA QUINTA – DO REGISTRO**

A parte **COMPROMISSÁRIA** deverá proceder ao registro imobiliário a alteração do presente empreendimento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do decreto de , para que o loteador providencie o registro das alterações do loteamento com as respectivas averbações, inclusive a área caucionada para a garantia de execução do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itaparica/BA.

E, assim, por estarem de pleno e de comum acordo, as partes assinam este instrumento, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vera Cruz, 13 de dezembro de 2023.

**Compromitentes:**

\_\_\_\_\_  
LUCELIA MARIA DO SACRAMENTO CRUZ  
DIRETORA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA

\_\_\_\_\_  
ADRIAN ARAÚJO SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE - SUCOM

\_\_\_\_\_  
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**Compromissário:**

\_\_\_\_\_  
CÁSSIO ROBERTO MICHELI XAVIER  
SANTA RITA DE CÁSSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ: 13.671.326/0001-92

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/ CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/ CPF:

\_\_\_\_\_  
Rua São Bento, nº123, Centro – Mar Grande – Vera Cruz – BA. Tel.: (71)3633-3434

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULT E**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESULTADO FINAL (APOIO DIRETO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE PARATINGA/BA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PRA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) 2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**RESULTADO FINAL DE PROPOSTAS  
HABILITADAS PARA ENTREGA DE  
DOCUMENTOS**

**EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023- Nº 02/2023- Nº 03/2023 E Nº 04/2023-  
LEI PAULO GUSTAVO- VERA CRUZ-BA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR  
195/2022 (LEIPAULOGUSTAVO)**

**EDITAL 001/2023- AUDIOVISUAL**

<b>NOME</b>	<b>PROJETO</b>	<b>BÔNUS</b>	<b>NOTA</b>
<b>SELECIONADOS PARA CURTA-METAGEM</b>			
LAILTON CÉZAR SANTOS	CIA JUNINA DA ILHA: INCLUSÃO, DIVERSIDADE E ACESSIBILIDADE	SIM	80
DENISE MONTEIRO DE OLIVEIRA	VERA CRUZ: VIVÊNCIAS E SABERES	SIM	79
INSTITUTO QUILOMBO ILHA	O INSTITUTO QUILOMBO ILHA E OS IMPACTOS NA VIDA DAS FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	SIM	78
NAHUEL MINGOTE	MESTRE GUAXINI DO MAR	SIM	78
<b>SUPLENTES</b>			
SIMONE DA PAIXÃO NERES	O QUE A MARÉ TRAZ	SIM	78
LÍVIA FERREIRA DA SILVA	MULHERES VIDA E CUIDADO	SIM	77
ANTÔNIO CARLOS LIMA DE MIRANDA	HARMONIZANDO VERA CRUZ : O LEGADO DA FILARMONICA	SIM	77
ALMIR CORREIA DA SILVA JÚNIOR	O PANDEIRO MAGICO DE MATARANDIBA	NÃO	77
ANDRÉ LÁZARO DE ALBUQUERQUE FILHO	BATE CERTO PRODUÇÕES- ESSA HISTÓRIA É ANTIGA	SIM	77
GILSON DIAS DOS SANTOS	HISTÓRIAS DE PESCADORES	SIM	77
LAÍSA GOMES SANTOS	DOCUMENTÁRIO CORP'SUBJETIVIDADES	SIM	76
PEDRO VINICIUS SOUZA DOS SANTOS	FAMUVEC: O SOM QUE VEM DAS ÁGUAS	SIM	74



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

THIERRI AZEVEDO DE ORNELA	MEMÓRIAS BORDEJANTES	SIM	72
NINA FERREIRA MARQUES	HERANÇA SAGRADA	SIM	73
LUÍS FERNANDO NECO DE OLIVEIRA	A ILHA QUE VOCÊ NÃO VÊ	SIM	73
BARTOLOMEU FELIX DE JESUS FILHO	BABÁ OBÁ LOBÌ (HISTÓRIA DE VIDA E FEITOS EM MATÉRIA E ESPÍRITO)	SIM	71
RILAINE MATOS ARAUJO	FABI UMA HISTÓRIA DE REENCONTRO COM O SOL	SIM	70
JOICE DE JESUS MALTA RIBEIRO	DOCUMENTÁRIO: KUNHÃ-UIRÁ-MULHERES QUE VOAM	SIM	69
REGANE SOUZA DOS ANJOS	DA TERRA PARA A ARTE	SIM	63
NATÁLIA OTERO MARTINEZ	GINGA ILHA	SIM	61
ALEIDE CELICE SOUZA DA SILVA	DEIXA ACESA	SIM	60
MAURÍCIO MIRANDA DA SILVA	MARIA FELIPA E OUTRAS MARIAS	NAO	59
DIEGO MEDEIROS FARIAS	MICRO-HISTÓRIAS DO POVO NATIVO EM CACHA PREGOS-BA: LINGUAGEM, SEXUALIDADE, GOVERNAMENTABILIDADE	SIM	58
ENELI MARIA DOS SANTOS		SIM	51
CLEDEILSON TELES CASTRO BALIZA	MEMÓRIAS GRUPO MUSICAL, CULTURAL E ARTÍSTICO, NOSSO JEITO VEM PRO SAMBA	SIM	50

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA VÍDEO-CLIPES</b>			
MALU SUELEN DA SILVA	O SOM DA MATRIZ- O VIDEOCLIFE	SIM	85
JAIME LIMA	SAMBA DE RODA PARAGUASSU NA LINHA DO MAR	SIM	81
RUBENS MARIO FIGUEREDO DOS SANTOS	MARÉS DE PRESERVAÇÃO	SIM	79
MARIA RITA DE MOTA BRITO	NOSSO SANGUE TEM DENDÊ	SIM	74
ALÍPIO PRIMO DE CARVALHO	VIDEOCLIP DA BANDA ALIBAL CONSPIRACY	NÃO	70



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

LAVÍNIA TEIXEIRA SALES	PÔR DO SOL CULTURALCOM LAVINIA SALES	SIM	65
CLEDEILSON TELES CASTRO	TARDEZINHA VEM PRO SAMBA	SIM	58
JACSON DE BRITO DOS SANTOS SANTOS	OS MENINOS DA ILHA	SIM	57
<b>SUPLENTES</b>			
GEORGE MONTEIRO COELHO	O MENINO ENTRA NA RODA	SIM	53
MARCELO DE SOUZA COSTA	INSTRUMENTAL VERA CRUZ TEM	SIM	50
FAGNER NAILSON SANTOS OLIVEIRA	BANDA FA-BOY	NÃO	42



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ROTIEIRO</b>			
ROSANGELA DOS REIS MERCÊS SANTOS	SOL, MAR E MAGIA: O MAPA SECRETO DE SOFIA, PEDRO E LUNA	SIM	80
KATARINE LOPES DA PAIXÃO	MEU QUERIDO MARIDO	SIM	74
LUÍS FERNANDO NECO DE OLIVEIRA	O PESCADOR E O PODER DA GRATI	SIM	64
RENATO GANNITO DE JESUS	TEM COISA NA MARÉ	SIM	63
<b>SUPLENTES</b>			
ALEIDE CELICE SOUZA DA SILVA	DEIXA ACESA	SIM	62

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA EXPERIMENTAL PRODUZIDO EM CELULAR</b>			
ENELI MARIA DOS SANTOS	ORIXÁS E RAÍZES	SIM	66
TAINAH PHARAOL MARINHO	UM DIÁRIO DE UMA TRANS	SIM	60
MARIANA BARBOSA DOS SANTOS	A MISS BRASIL APRESENTANDO AS BELEZAS DE VERA CRUZ	NAO	60
ROBERTH FAGUNDES SANTOS	PRIMEIRO DESTINO TURÍSTICO DO BRASIL	NÃO	46
RAILTON BISPO FERREIRA	VERA CRUZ 170 GRAUS	SIM	41



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EDITAL 002/2023- SALAS DE CINEMA**

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA CINEMA ITINERANTE</b>			
INSTITUTO CULTURAL BANTU	CINEMA ITINERANTE BANTU	SIM	71
<b>SUPLENTES</b>			
BARBARA MELINA GOMEZ SOLARI	CINECLUBE DA ILHA	SIM	36

**EDITAL 03/2023 – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO NO AUDIOVISUAL**

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO</b>			
ANA CARLA CORREA DOS SANTOS	PROJETO EXPERENCIAR-EXPERIMENTANDO NOVAS LINGUAGENS DO AUDIOVISUAL EM MATARANDIBA	SIM	84
<b>SUPLENTES</b>			
GUILHERME FOGAÇA	OLHARES DA ILHA- OFICINA AUDIOVISUAL DE VERA CRUZ	SIM	71
AFONSO CONCEIÇÃO SANTANA	PROJETO RECIFE DAS PINAUNAS	SIM	45

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA APOIO A CINECLUBES</b>			
MALU SUELEN DA SILVA	CINEMAR- APOIO CINECLUBISTA EM MATARANDIBA	SIM	84
LYRA SANTAMARENSE	CINELYRA: JANELAS PARA A CULTURA CINEMATOGRAFICA	SIM	78
<b>SUPLENTES</b>			
FIRMINO RIBEIRO PITANGA	MOSTRA E CINECLUBE DE CINEMA NEGRO MÁRIO GUSMÃO	SIM	45



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EDITAL 04/2023- DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA LINGUAGENS ARTÍSTICAS/ MÚSICA</b>			
LAVÍNIA TEIXEIRA SALES	LAVINIA SALLES E BANDA	SIM	67
ISAÍAS DANIEL GUSMÃO PEREIRA CERSA	MUSICALIZANDO	SIM	64
LUÍZ FELIPE DE SOUZA MONTEIRO	ESCOLART'S MÚSICA	NÃO	63
WALDEMAR PINTO QUEIRÓZ NETO	CIRANDA DE VENTO	NÃO	57
JONATHAN PEREIRA SILVA	TRAVESSIA	SIM	41
MARCELO RAGNER GUERRA DA SILVA	COLETIVO PERCUSSIVO ILÚ AYAN	NÃO	41

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA LINGUAGENS ARTÍSTICAS/ DANÇA</b>			
HUDSON MATEUS SANTOS SANTANA	MOSTRA DE DANÇA SO PRA BALANÇAR	SIM	61
RUTILÉIA BARBOSA CAMPOS	OFICINAS DE PLIÊ DA BAILARINA CADEIRANTE	SIM	60

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA LINGUAGENS ARTÍSTICAS/ ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS</b>			
RONALDO GOMES DE BRITO	A ARTE DE DESENHAR	SIM	60
DEUSDÉLIA ANDRADE VIEIRA DIAS-	RECIFE DAS PINAUNAS	SIM	50
ANA CÉLIA SANTANA FERREIRA DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS ESTILO NAIFE - COM INCLUSÃO CRIATIVA		



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA LINGUAGENS ARTÍSTICAS/ CIRCO</b>			
SOFIA OLIVEIRA CASEIRO	TRUPE RAIS CIRCULA	SIM	73
RUAN OLIVEIRA BASTOS	CIRCO - OFICINAS DE FORMAÇÃO E INICIAÇÃO	NÃO	66

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA ARTESANATO/ECONOMIA CRIATIVA</b>			
BARBRA MARI VALADÃO SILVA STROBEL	ARTE VIVA VERA CRUZ	SIM	74
MARILEIDE LEITE	INCLUARTES	SIM	72
<b>SUPLENTES</b>			
ANA LÚCIA GALVÃO DE CASTRO	OFICINAS E RODAS DE CONVERSAS SOBRE TINTURAS FITOTERÁPICAS E MATERIAIS DE LIMPEZA CASEIRO EM TERREIRO DE CANDOMBLÉ	SIM	70
ADEMIR JOSÉ DE SANTANA	VAMOS NAVEGAR	SIM	48
SANDRA GUMARÃES	MÃOS DE OURO	SIM	41
<b>DESABILITADOS</b>			

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA TRADIÇÕES CULTURAIS E SALVAGUARDA DO SAMBA</b>			
AURINDA RAIMUNDA DA ANUNCIAÇÃO	VIVÊNCIA E SAMBA DE RODA COM MESTRA AURINDA DO PRATO	SIM	88
FRANCISCO SANTOS CONCEIÇÃO	HORA DO SAMBA NO QUILOMBO DO TERERÉ! APRENDENDO E VIVENCIANDO A CULTURA DO SAMBA DE RODA TRADICIONAL.	SIM	86
SIMONE DA PAIXÃO NERES	MESTRE ROXINHO: CAPOEIRA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	SIM	84
VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	GRUPO DE SAMBA MIRIM LA PRATA	SIM	83
VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO	SAMBA DE RODA	SIM	82



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

JUCÉLIA DA SILVA DE JESUS	BAIANAS: O QUE HÁ DE MELHOR?	SIM	80
CELIDALVA PINHO ENCARNAÇÃO	FESTIVAL MULHERES DO MAR 2024	SIM	79
DJEANE DE JESUS LIMA	DE VENTO EM POPA 2024 - RAÍZES PROFUNDAS	SIM	77
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MATARANDIBA	CALENDÁRIO DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS DE MATARANDIBA	SIM	76
NAHUEL MINGOTE	SAMBA DE RODA COM MESTRE GUAXINI DO MAR	SIM	74
VALDINEI SILVA PEREIRA	BLOCO BOI JANEIRO	SIM	67

NOME	PROJETO	BÔNUS	NOTA
<b>SELECIONADOS PARA PRODUÇÕES LITERÁRIAS</b>			
EDIELSON DA SILVA MIRANDA	GINGA: UMA EDUCAÇÃO CIRCULAR ANTIRRACISTA	SIM	66
RAILENE GUIMARÃES RAMOS	LIVRO : CONTRATO DE CASAMENTO	SIM	65
<b>SUPLENTES</b>			
LAÍSA GOMES SANTOS	ESCOLAS NAGÓ - OFICINA MINHA HISTÓRIA NO LIVRO	SIM	63
TAUÃ ROCHA DE ALELUIA	MARÉ BAIXA	NÃO	45

Vera Cruz-BA, 13 de dezembro de 2023.

Em comum acordo, a Comissão de Seleção.

Iolanda Santos Cotias  
Parecerista

Larissa Raiara Ferreira Cruz  
Parecerista

Jomar Lima da Conceição  
Parecerista

Gustavo Caribé Ribeiro da  
Silva  
Parecerista

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (CONTRATO Nº 0232/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.427.522/0001-16  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0232/2023**

**Contrato:** Nº 0232/2023

**Processo Administrativo:** 0309/2023

**Pregão Eletrônico:** Nº 076/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de projeto decorativo e cenográfico para atender as festividades do Natal no Município de Vera Cruz/Ba, devendo compreender: confecção, produção, montagem, instalação, manutenção integral e desmontagem da estrutura com o fornecimento de material e serviços.

**Órgão/Unidade:** 08.01

**Atividade:** 2046/2098

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.500.00

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**Período Contratual:** 12 (doze) meses

**Contratado:** CALHEIRA & CALHEIRA DECORAÇÕES LTDA

**CNPJ:** nº 30.801.366/0001-20

**Valor Global:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**Assinatura do Contrato:** 11/12/2023.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.972.348/0001-01**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313/2023**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 02/2023, **ADJUDICA** e o Prefeito juntamente com o Fundo Municipal de Educação **HOMOLOGAM** o Pregão Eletrônico nº 078/2023. Objeto: **Aquisição de Kit de utensílios para alimentação escolar no município de Vera Cruz/Ba.** Empresa Vencedora – **PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ:13.290.044/0001-45**, valor global: R\$69.900,00 (sessenta nove mil e novecentos reais).

Data da Homologação: 13 de dezembro de 2023.

Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz.

Silvano Sulzart Oliveira Costa. Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0228/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)  
Secretaria de Infraestrutura e habitação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0228/2023**

**Contrato:** Nº 0228/2023

**Processo Administrativo:** 0163/2023

**Pregão Eletrônico:** Nº 051/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Caminhão Munck, com motorista e sem combustível, para auxiliar nos serviços de manutenção no município de Vera Cruz/BA.

**Órgão/Unidade:** 09.01

**Atividade:** 2040/2042

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.500.00/1.704.42

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**Período Contratual:** 12 (doze) meses

**Contratado:** VIDEO SEG MONITORAMENTO ELETRONICO E SEGURANCA LTDA.

**CNPJ:** nº 45.802.525/0001-89

**Valor Global:** R\$ 209.988,00 (duzentos e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).

**Assinatura do Contrato:** 06/12/2023.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2023**

Aos onze dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos, soluções e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 071/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26		
ENDEREÇO: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista - PE		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
04, 06, 10	Registro de preço para aquisição de medicamentos, soluções e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.	R\$331.555,10



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	ATENOLOL 50MG APRES. CX. C/30 CPR REGISTRO NO M.S.: 1023504580196	COMP	260.400,00	EMS-SP	R\$ 0,0500	R\$ 13.020,0000
2	CAVERDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO APRES.CX. C/30 COMP.REGISTRO NO M.S.: 1023510730188	COMP	34.000,00	EMS=SP	R\$ 0,1000	R\$ 3.400,0000
3	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG APRES. CX. C/500 COMP.REGISTRO NO M.S.: 1134301530031	COMP.	111.000,00	HIPOLABOR- MG	R\$ 0,0700	R\$ 7.770,0000
4	HIDRALAZINA CLORID 20MG/ML 1ML INJ. - APRES. CX. C/50 AMP.REGISTRO NO M.S.: 1029800890037	AMPOLA	2.400,00	CRISTALIA- SP	R\$ 5,9300	R\$ 14.232,0000
5	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG APRES. CX/ 20 COMP.REGISTRO NO M.S.: 1006800130078	COMP.	10.000,00	NOVARTIS- SP	R\$ 0,4000	R\$ 4.000,0000
6	METILDOPA 500MG APRES.CX/C/500 COMP. REGISTRO NO M.S.: 1134302090041	COMP.	5.000,00	HIPOLABOR- MG	R\$ 1,1700	R\$ 5.850,0000
7	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO APRES. CX. C/30 CPR REGISTRO NO M.S.: 1438102800209	COMP	15.000,00	CIMED-MG	R\$ 0,7400	R\$ 11.100,0000
TOTAL:						59.372,0000

**LOTE 06.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNI R\$	VL. TOTAL R\$
1	ACIDO ACETILSALICILICO , COMPRIMIDO 100 MG APRES.CX/C/50 CPR REGISTRO NO M.S.: 1425900060081	COMP.	163.800,00	MEC-PE	R\$ 0,0500	R\$ 8.190,0000
2	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG .COMPRIMIDO APRES.CX. C/250 CPRREGISTRO NO M.S.: 1410700270025	COMP	10.000,00	PHARLAB- MG	R\$ 0,3600	R\$ 3.600,0000
3	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML APRES CX C/200 FR REGISTRO NO M.S.: 1134301540027	FRASCO	1.800,00	HIPOLABOR- MG	R\$ 7,1900	R\$ 12.942,0000
4	CLONIDINA 150MCG/ 1ML INJ. APRES.CX/ C/25 AMP. 1MLREGISTRO NO M.S.: 1029801930069	AMPOLA	540,00	CRISTALIA- SP	R\$ 5,6900	R\$ 3.072,6000
5	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,200 MG APRES.CX/ 30 CPR REGISTRO NO M.S.: 1036700580057	COMP	5.000,00	BOEHRING ER	R\$ 0,3900	R\$ 1.950,0000
6	CODENA 30MG APRES.CX/C/30 CPR REGISTRO NO M.S.: 1029801990029	COMP	1.200,00	CRISTALIA- SP	R\$ 0,9100	R\$ 1.092,0000
7	DIPIRONA 500 MG APRES. CX. C/240 CPR REGISTRO NO M.S.: 1023505230083	COMP.	300.000,00	EMS-SP	R\$ 0,1900	R\$ 57.000,0000
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COMDIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL APRES.CX. C/100 AMP 5ML REGISTRO NO M.S. 1134301210035	AMPOLA	16.000,00	HIPOLABOR- MG	R\$ 1,9000	R\$ 30.400,0000
9	IBUPROFENO 600MG APRES. CX. C/500 CPRS REGISTRO NO M.S.: 1256801610031	COMP	74.500,00	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1800	R\$ 13.410,0000
10	MORFINA 0,2MG/MLAMPOLA 1M - APRES. CX. C/ 50 AMP. REGISTRO NO M.S.: 1029800970148	AMPOLA	1.300,00	CRISTALIA= SP	R\$ 5,2300	R\$ 6.799,0000
11	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML APRES. CX. C/50 AMP. C/1ML REGISTRO NO M.S.: 102980363003	AMPOLA	2.500,00	CRISTALIA- SP	R\$ 2,9200	R\$ 7.300,0000
12	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. - APRES. CX. C/25 AMP. C/1ML REGISTRO NO M.S.: 1029802840071	AMPOLA	1.300,00	CRISTALIA- SP	R\$ 6,0900	R\$ 7.917,0000
13	PARACETAMOL, 200MG/ML SOL ORAL 10 ML. APRES.CX/C/ 100 FR REGISTRO NO M.S.: 1108500340071	FRASCO	4.950,00	FARMACE-SE	R\$ 1,6200	R\$ 8.019,0000
TOTAL:						161.691,6000



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG (CINETOL) APRES. CX. C/200 CPRS REGISTRO NO M.S.: 1029800960045	COMP	26.400,00	CRISTALIA-SP	R\$ 0,25	R\$ 6.600,00
2	PROLOPA BD (LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25MG) COMP. APRES.CX/30 CPR REGISTRO NO M.S.: 1010000640142	COMP	40.000,00	ROCHE-SP	R\$ 1,26	R\$ 50.400,00
3	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG APRES. CX. C/200 CPR REGISTRO NO M.S.: 1029801070045	COMP	7.000,00	CRISTALIA-SP	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00
4	PROLOPA DR 200/50MG REGISTRO NO M.S.: 1010000640177	COMP.	1.000,00	ROCHE-SP	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
5	RANITIDINA 25 MG/ML, SOL INJ. APRES.CX/C/ 100 AMP REGISTRO NO M.S.: 1108500250038	AMPOLA.	11.200,00	FARMACE-CE	R\$ 1,80	R\$ 20.160,00
6	RANITIDINA 150 MG/ML.	COMP.	1.250,00	MEDQUIMICA-MG	R\$ 0,15	R\$ 187,50
7	OMEPRAZOL, 40MG IV, INJ, COM DILUENTE 10ML APRES CX/20 F/A REGISTRO NO M.S.: 1163701650011	AMPOLA	4.050,00	BLAU	R\$ 6,28	R\$ 25.434,00
TOTAL:						R\$ 110.491,50

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 071/2023

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **071/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **071/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **071/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação ao transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, **devidamente comprovado.**

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

13.1 O prazo de entrega do medicamento deverá ser de **no máximo dez dias**, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria de Saúde, para a entrega, o que se dará por e-mail (caso o fornecedor não tenha endereço eletrônico, o empenho será transmitido via fax).

13.2 Os itens serão entregues nas instalações das Unidades informadas abaixo, em horário comercial, conforme endereço abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ALMOXARIFADO CENTRAL):  
BA 001 KM 03, ENTROCAMENTO DE MAR GRANDE EM VERA CRUZ /BA.

**13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- a) A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

b) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

10.3. Fica designado os servidores relacionados abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto, através do Decreto n.27/2023:

Secretarias	Servidores (as)
Secretaria Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Gestor de Contrato: Fernanda de Souza Conceição dos Santos</li><li>➤ Fiscal de Contratos: Iago Santana da Silva</li></ul>

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 14.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Vera Cruz
- 14.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação
- 14.3 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria de Saúde através dos fiscais de contrato, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade
- 14.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 14.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, sobre os materiais ofertados
- 14.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.
- 14.7 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 14.8 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição

9.5 Verificar a regularidade FISCAL antes do pagamento

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº0286/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 071/2023 e as propostas, com preços e especificações.

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 11 de dezembro de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Micheline Marques da Hora  
**Secretaria de Saúde**

EMPRESA DROGAFONTE LTDA,  
Representada pelo Sr. MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ , CPF nº 056.57.014-67

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2023**

Aos trinta dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos, soluções e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 071/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 14.163/0001-20		
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 02, Galpao 1-São Cristovão- Salvador/ba		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
14	Registro de preço para aquisição de medicamentos, soluções e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.	R\$131.952,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VL. UNI	VL. TOTAL
1	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	10000	SANDOZ	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
2	AMOXILINA 500MG	CAPSUL A	75000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 16.500,00
3	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO 500MG	AMPOLA	2000	BLAU	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00
4	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL 15ML	FRASCO	1200	PHARLAB	R\$ 6,64	R\$ 7.968,00
5	AZITROMICINA 500MG	COMP	11000	PHARLAB	R\$ 0,71	R\$ 7.810,00
6	CEFALOTINA SODICA 1G, USO INJETAVEL	AMPOLA	4200	BLAU	R\$ 3,95	R\$ 16.590,00
7	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	1000	PHARLAB	R\$ 0,50	R\$ 500,00
8	ESPIRAMICINA 1500 UI ( 500MG)	COMP	600	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,87	R\$ 522,00
9	GENTAMICINA 20MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	600	FRESENIUS	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
10	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	3200	FRESENIUS	R\$ 1,38	R\$ 4.416,00
11	METRONIDAZOL 10% (100MG/G) CREME VAGINAL TUBO 50G + APLICADOR	BISNAGA	3000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 6,33	R\$ 18.990,00
12	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO 250MG	COMP	24000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
13	NISTATINA, CREME VAGINAL TUBO 25.000/G 50G APLICADOR	BISNAGA	1800	PRATI, DONADUZZI	R\$ 6,15	R\$ 11.070,00
14	PEN VE ORAL, 4.000.000 UI/5ML	FRASCO	100	SUPERA	R\$ 22,72	R\$ 2.272,00
TOTAL:						R\$ 131.952,00

CENTO E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 071/2023

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **071/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **071/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **071/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, **devidamente comprovado**.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

13.1 O prazo de entrega do medicamento deverá ser de **no máximo dez dias**, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria de Saúde, para a entrega, o que se dará por e-mail (caso o fornecedor não tenha endereço eletrônico, o empenho será transmitido via fax).

13.2 Os itens serão entregues nas instalações das Unidades informadas abaixo, em horário comercial, conforme endereço abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ALMOXARIFADO CENTRAL):  
BA 001 KM 03, ENTROCAMENTO DE MAR GRANDE EM VERA CRUZ /BA.

**13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- a) A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

b) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

10.3. Fica designado os servidores relacionados abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto, através do Decreto n.27/2023:

Secretarias	Servidores (as)
Secretaria Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Gestor de Contrato: Fernanda de Souza Conceição dos Santos</li><li>➤ Fiscal de Contratos: Iago Santana da Silva</li></ul>

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Vera Cruz

14.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação

14.3 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria de Saúde através dos fiscais de contrato, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade

14.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

14.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, sobre os materiais ofertados

14.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

14.7 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

14.8 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição

9.5 Verificar a regularidade FISCAL antes do pagamento

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº0286/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 071/2023 e as propostas, com preços e especificações.

**16**

**.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 30 de novembro de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Micheline Marques da Hora  
**Secretaria de Saúde**

EMPRESA, JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
Representada pelo Sr. Gileno Rodrigues Silva, CPF nº 765.508.775-04

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2023**

Aos cinco dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos, soluções e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 071/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: Medisil Medicamentos Ltda		
CNPJ: 96.827.563/0001-27		
ENDEREÇO: Rua da Bolívia, 223-quadra p galpão 2- Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvo -Bahia		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
19 e 33	Registro de preço para aquisição de medicamentos, soluções e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.	R\$282.954,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**19 - ANTIEMÉTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	DIMENIDRATO, CLORIDRATO 25MG/ML& PIRIDOXINA 5MG/ML SOL ORAL FR COM 20ML Registro ANVISA : 1781709070019	Fr	2.500	Cosmed	4,74	11.850,00
2	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM 3MG/ML (5MG + 100MG + 100MG) Registro ANVISA : 1781709000045 - Apresentação:CX C/ 100 Amp	Amp	5.500	Cosmed	8,39	46.145,00
3	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, DOSAGEM 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETAVEL MUSCULAR Registro ANVISA : 1049711280027	Amp	5.800	Uniao quimica	1,08	6.264,00
4	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Registro ANVISA : 1108500210028	Amp	13.000	Farmace	0,91	11.830,00
5	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG Registro ANVISA : 1134300520057 - Apresentação: BLT C/ 20 CPR	Comp	7.000	Hipolabor	0,12	840,00
6	METOCLOPRAMIDA, SOL ORAL 4 MG/ML FR. COM 10ML Registro ANVISA : 1057100860027	Fr	400	Belfar	2,39	956,00
7	ONDANSETRONA 2MG/ ML, INJ Registro ANVISA : 1038700580045	Amp	5.000	Hypofarma	2,02	10.100,00

**VALOR TOTAL DO LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
33 - SOROS**

**R\$ 87.985,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	GLICOSE 50%, SOL INJ, AMPOLA 10ML Registro ANVISA : 1559200060047	Amp	6.000	Samtec	0,72	4.320,00
2	GLICOSE, 5% 250ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FRASCO/BOLSA. Registro ANVISA : 1004101070134	FA	9.500	Fresenius	3,61	34.295,00
3	GLICOSE, 5% 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FRASCO/BOLSA. Registro ANVISA : 1004101070185	FA	8.000	Fresenius	6,40	51.200,00
4	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 10%, 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA. Registro ANVISA : 100410107	FA	1.300	Fresenius	5,58	7.254,00
5	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 10%, 500ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA. Registro ANVISA : 1004101070169	FA	250	Fresenius	6,92	1.730,00
6	HIDROXIETILAMIDO, COMPOSIÇÃO POLI(0-2 HIDROXIETIL) AMIDO CLORETO DESÓDIO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO À 6, 130/0,4, FORMA FARMAC SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO Registro ANVISA : 1004100990124	FA	100	Fresenius	34,80	3.480,00
7	RINGER COM LACTATO, SOL INJ, BOLSA 500 ML Registro ANVISA : 1004101030035	FA	11.500	Fresenius	8,06	92.690,00

**VALOR TOTAL DO LOTE**

**R\$194.969,00**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 071/2023

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 071/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **071/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **071/2023**.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, **devidamente comprovado.**

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**12. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

13.1 O prazo de entrega do medicamento deverá ser de **no máximo dez dias**, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria de Saúde, para a entrega, o que se dará por e-mail (caso o fornecedor não tenha endereço eletrônico, o empenho será transmitido via fax).

13.2 Os itens serão entregues nas instalações das Unidades informadas abaixo, em horário comercial, conforme endereço abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ALMOXARIFADO CENTRAL):  
BA 001 KM 03, ENTROCAMENTO DE MAR GRANDE EM VERA CRUZ /BA.

**13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

a) A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

b) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

10.3. Fica designado os servidores relacionados abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto, através do Decreto n.27/2023:

Secretarias	Servidores (as)
Secretaria Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Gestor de Contrato: Fernanda de Souza Conceição dos Santos</li><li>➤ Fiscal de Contratos: Iago Santana da Silva</li></ul>

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Vera Cruz

14.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação

14.3 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria de Saúde através dos fiscais de contrato, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade

14.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

14.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, sobre os materiais ofertados

14.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

14.7 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

14.8 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição
- 9.5 Verificar a regularidade FISCAL antes do pagamento

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº0286/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 071/2023 e as propostas, com preços e especificações.

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 05 de dezembro de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Micheline Marques da Hora  
**Secretaria de Saúde**

EMPRESA Medisil Medicamentos Ltda,  
Representada pelo Sr. IVAN CORREIA DA SILVA, CPF nº 232.180.105 -00

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2023**

Aos trinta dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos, soluções e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 071/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: Ortogmed Comércio e Imp. Prod. Médicos Eireli		
CNPJ: 34.600.610/0001-48		
ENDEREÇO: Buraquinho CEP:42.710-400 Lauro de Freitas- Bahia		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01,03, 23,26	Registro de preço para aquisição de medicamentos, soluções e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.	R\$57.638,50



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**LOTE 1 - ANTIVIRAIS**

Item	Especificação do Produto	Qtde	Nº Registro	Und.	Marca	P.U. R\$	TOT. R\$
1	ACICLOVIR 50MG/G, creme BISNAGA 10G	720	125680111	BISNAG A	PRATI	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**R\$ 3.600,00**

**LOTE 3 - ANTIFUNGICOS**

Item	Especificação do Produto	Qtde	Nº Registro	Und.	Marca	P.U. R\$	TOT. R\$
1	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG	3.600	109170055	CAPS ULA	MEDQUIM ICA	R\$ 0,38	R\$ 1.368,00
2	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO 80MG + APLI	3.000	125680184	BISNA GA	PRATI	R\$ 9,86	R\$ 29.580,00

**VALOR TOTAL DO LOTE**

**R\$ 30.948,00**

**LOTE 23 - ANSIOLÍTICOS**

Item	Especificação do Produto	Qtde.	Nº Registro	Und.	Marca	P.U. R\$	TOT. R\$
1	CLONAZEPAM 2 MG	110.00 0	154230330	COMP.	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 11.000,00
2	ALPRAZOLAM 2 MG	50.000	102350663	COMP.	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**R\$ 19.000,00**

**LOTE 26 - DIURÉTICOS**

Item	Especificação do Produto	Qtde.	Nº Registro	Und.	Marca	P.U. R\$	TOT. R\$
1	MANITOL, 20%, SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/ML F.A./BOLSA 250ML EM SISTEMA FECHADO	450	103110071	FA	HALEX ISTAR	R\$ 9,09	R\$ 4.090,50

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$**

**R\$ 4.090,50**

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 071/2023

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissário responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **071/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **071/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **071/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, **devidamente comprovado**.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

13.1 O prazo de entrega do medicamento deverá ser de **no máximo dez dias**, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria de Saúde, para a entrega, o que se dará por e-mail (caso o fornecedor não tenha endereço eletrônico, o empenho será transmitido via fax).

13.2 Os itens serão entregues nas instalações das Unidades informadas abaixo, em horário comercial, conforme endereço abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ALMOXARIFADO CENTRAL):  
BA 001 KM 03, ENTROCAMENTO DE MAR GRANDE EM VERA CRUZ  
/BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- a) A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- b) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.
- 10.3. Fica designado os servidores relacionados abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto, através do Decreto n.27/2023:

Secretarias	Servidores (as)
Secretaria Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Gestor de Contrato: Fernanda de Souza Conceição dos Santos</li><li>➤ Fiscal de Contratos: Iago Santana da Silva</li></ul>

### CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Vera Cruz
- 14.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação
- 14.3 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria de Saúde através dos fiscais de contrato, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade
- 14.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 14.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, sobre os materiais ofertados
- 14.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.
- 14.7 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 14.8 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição
- 9.5 Verificar a regularidade FISCAL antes do pagamento

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº0286/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 071/2023 e as propostas, com preços e especificações.

**16**

**.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 30 de novembro de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Micheline Marques da Hora  
**Secretaria de Saúde**

EMPRESA Ortogmed Comércio e Imp. Prod. Médicos Eireli,  
Representada pelo Sr. Jailton Ribeiro da Silva Lima, CPF nº 464.997.685-53

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2023**

Aos trinta dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Micheline Marques da Hora, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 071/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de medicamentos, soluções e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 071/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ZUCK PAPEIS LTDA		
CNPJ: 23.232.280/0001-69		
ENDEREÇO: RUA BUENOPOLIS 200 A - 35º BI FEIRA DE SANTANA - BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
11,17 e 20	Registro de preço para aquisição de medicamentos, soluções e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.	R\$50.111.50



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 11						
Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
0001	369	5.550	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML SOL DEXCLORFENIRAMINA, SOL ORAL 0,4 MG/ML FR.COM 100ML -Unidade: FRASCO POLARADEX 0,4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + COP MED (EMB HOSP) Fabricante: NATULAB Princípio Ativo: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA Registro M.S.: 1384100200058 Cód. GGREM: 540412100005203	4,89	27.139,50
Preço Unitário: QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS						
Total Item: VINTE E SETE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
0002	661	3.000	FR	LORATADINA 1MG/ML 100ML XPE LORATADINA SOL ORAL 1MG/ML, FR 100 ML -Unidade: FRASCO LORATAMED 1 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS PET AMB X 100 ML + 50 COP Fabricante: CIMED Princípio Ativo: LORATADINA Registro M.S.: 1438102540029 Cód. GGREM: 506420090041007	3,26	9.780,00
Preço Unitário: TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS						
Total Item: NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS						
0003	882	50.000	CMP	PROMETAZINA CLOR 25MG CMP REV PROMETAZINA 25 MG - Unidade: COMP. CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COM REV BL AL PLAS INC X 200 (EMB. HOSP.) Fabricante: TEUTO Princípio Ativo: CLORIDRATO DE PROMETAZINA Registro M.S.: 1037006910011 Cód. GGREM: 520714020090606	0,16	8.000,00
Preço Unitário: DEZESSEIS CENTAVOS						
Total Item: OITO MIL REAIS						
Total - 0011: (R\$ 44.919,50) - QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						



**ESTADO DA BAHIA**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 07.769.310/0001-14  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 17						
0001	1181	1.000	UN	MEBENDAZOL 100MG CMP MEBENDAZOL 100 MG -Unidade: COMP. BELMIRAX 100 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 6 Fabricante: BELFAR Registro M.S.: 1057100320022 Cód. GGREM: 503401101114417	0,27	270,00
Preço Unitário: VINTE E SETE CENTAVOS						
Total Item: DUZENTOS E SETENTA REAIS						
0002	669	1.600	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP MEBENDAZOL, SUSPENSAO ORAL 20MG/ML FR. COM 30 ML -Unidade: FRASCO BELMIRAX 20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 30 ML Fabricante: BELFAR Principio Ativo: MEBENDAZOL Registro M.S.: 1057100320030 Cód. GGREM: 503401103133419	1,67	2.672,00
Preço Unitário: UM REAL E SESSENTA E SETE CENTAVOS						
Total Item: DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS						
Total - 0017: (R\$ 2.942,00) - DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS						

LOTE 20						
0001	387	25.000	CMP	DICLOFENACO SODICO 50MG CMP DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG - Unidade: COMP. SODIX 50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500 Fabricante: GEOLAB Principio Ativo: DICLOFENACO SÓDICO Registro M.S.: 1542300220051 Cód. GGREM: 510420120185007	0,09	2.250,00
Preço Unitário: E NOVE CENTAVOS						
Total Item: DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						
Total - 0020: (R\$ 2.250,00) - DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 071/2023

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **071/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executará entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **071/2023**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **071/2023**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais,



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, **devidamente comprovado**.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**12. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

**13.1** O prazo de entrega do medicamento deverá ser de **no máximo dez dias**, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria de Saúde, para a entrega, o que se dará por e-mail (caso o fornecedor não tenha endereço eletrônico, o empenho será transmitido via fax).



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13.2 Os itens serão entregues nas instalações das Unidades informadas abaixo, em horário comercial, conforme endereço abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ALMOXARIFADO CENTRAL):  
BA 001 KM 03, ENTROCAMENTO DE MAR GRANDE EM VERA CRUZ /BA.

**13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- a) A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.
- b) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

10.3. Fica designado os servidores relacionados abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução deste Objeto, através do Decreto n.27/2023:

Secretarias	Servidores (as)
Secretaria Municipal de Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Gestor de Contrato: Fernanda de Souza Conceição dos Santos</li><li>➤ Fiscal de Contratos: Iago Santana da Silva</li></ul>

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 14.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Vera Cruz
- 14.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação
- 14.3 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria de Saúde através dos fiscais de contrato, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade
- 14.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 14.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, sobre os materiais ofertados
- 14.6 Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.
- 14.7 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 14.8 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 07.769.310/0001-14

Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento.

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição
- 9.5 Verificar a regularidade FISCAL antes do pagamento

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Integram o presente ata o Processo Administrativo nº0286/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 071/2023 e as propostas, com preços e especificações.

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 30 de novembro de 2023

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

Micheline Marques da Hora  
**Secretaria de Saúde**

EMPRESA ZUCK PAPEIS LTDA,  
Representada pelo Sr Carlos André Almeida de Jesus, CPF nº 010.446.585-92

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: